

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

contratação dos serviços de disponibilização de transceptor e câmera de monitoramento para veículos de socorro médico, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Justifica-se a despesa em apreço para o atendimento das atribuições inerentes ao SAMU e o cumprimento de seu papel institucional junto à população do Município de Itaueira/PI, devido ao acréscimo de 02 (duas) novas ambulâncias à frota já existente.

O sistema de comunicação a ser locado, objeto deste Termo de Referência, será utilizado pelo SAMU, no cumprimento de suas competências, dentre as quais se destacam:

- Prestar serviço de Atendimento móvel de Urgência e Emergência;
- - transporte inter- hospitalar.

Justifica-se, também, opção pela locação do Sistema de radiocomunicação em apreço, posto que:

- manutenção preventiva periódica do sistema de radiocomunicação a ser locado, bem como a rápida troca dos equipamentos que apresentarem defeitos, rápido atendimento da manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, também a serem locados, inclusive com a substituição de peças e componentes, incluindo-se, por óbvio, mão-de-obra especializada.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
01	Câmera de Monitoramento: Compatível com o serviço, Compatível apenas com wifi 2.4ghz, não funciona com 5ghz, Conexão móvel - 1080p Full HD - 2 P, Controle PTZ: 360 graus horizontal e 100 graus vertical, Detector de movimento: quando o dispositivo detecta, movimento, automaticamente segue o movimento do alvo, Armazenamento por cartão TF/MicroSD: máximo de 128GB, Visão noturna colorida com LEDs brancos (pode ser desativada)	01	MÊS	R\$ 550,02	R\$ 550,02
02	Transceptor móvel (ambulância) - Rádio Móvel (veicular) MD 626– VHF – Faixa de Freqüência UHF:	02	MÊS	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00

	400-470mhz / VHF: 136-174 MHZ, Capacidade de canais 126 Analógicos – 126 Digitais, Protocolo digital etsi-ts102 361-1,2&3, tela 1.5” lcd,128x64, pixels, Monocromática, botões programáveis 3, teclado não, Dimensões 43x164x150 (mm), Peso 1.1kg, caracterizas ambientais do radio Temperatura operacional -30°c to + 60°c,				
--	--	--	--	--	--

4. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO SÍTIO DE REPETIÇÃO

O sítio de repetição a ser utilizado pela empresa a ser contratada deverá ser instalado na central SAMU de **Itauêira/PI**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1.1 - Cumprir todas as exigências constantes no respectivo edital e seus anexos;
- 5.1.2 - Manter todas as condições de habilitação;
- 5.1.3 – Instalar, desinstalar, fornecer, operar, manter e suportar a infraestrutura da estação repetidora, os radiocomunicadores, os recursos e os serviços do Sistema de radiocomunicação, a saber:
 - a) Prestar cobertura e comunicação em toda a região do Município de Itauêira/PI;
 - b) Permanecer com a frequência homologada pela Anatel, devendo comprovar homologação para operar durante toda a vigência contratual;
 - c) Prestar serviços de comunicação, manutenção e suporte técnico do Sistema de radiocomunicação, bem como de todos os equipamentos a serem disponibilizados à Contratante;
 - d) Identificação de chamadas e medição dos canais de comunicação;
 - e) Disponibilizar franquia de utilização do sistema de radiocomunicação livre;
 - f) Dispor de laboratório técnico e veículo próprio para suporte à Central de Rádio, aos radiocomunicadores e demais equipamentos a serem disponibilizados ao SAMU.
- 5.1.4 – Realizar os serviços de habilitação e programação dos radiocomunicadores, caso seja necessário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da data de assinatura do respectivo contrato;
- 5.1.5 – Realizar os serviços de instalação de rádios fixos e veiculares, incluindo passagem de cabos de alimentação, da antena e do suporte de microfone (PTT), caso seja necessário, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), contadas da data de assinatura do respectivo contrato;
- 5.1.6 – Realizar o suporte e a manutenção preventiva e corretiva de todo o Sistema de radiocomunicação, bem como de todos os equipamentos a serem disponibilizados à Contratante, às expensas da empresa a ser Contratada;
- 5.1.7 – A manutenção preventiva a ser realizada pela empresa Contratada será de sua inteira responsabilidade, oportunidade em que deverá garantir a plena e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

ininterrupta prestação dos serviços a serem locados, ante a impossibilidade de solução de continuidade dos mesmos;

5.1.8 - Executar todo e qualquer serviço de reparos e manutenção nos radiocomunicadores ou de qualquer outro equipamento necessário ao funcionamento do Sistema de radiocomunicação, mencionada no subitem anterior, tais como:

- a) Fornecer peças e acessórios novos originais de primeiro uso, sendo expressamente vedada à utilização de qualquer tipo de peças retificadas, remanufaturadas ou reconcondicionadas;
- b) Prestar, sempre que necessário esclarecimento sobre peças e acessórios locados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;
- c) Oferecer garantia sobre as peças e acessórios fornecidos com prazo nunca inferior ao do fabricante;
- d) Manutenção corretiva;
- e) Reposição e instalação de peças e acessórios;

5.1.9 - Dar aos serviços contratados especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

5.1.10 – fornecer, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), as peças e acessórios originais, novos, a serem trocados, relativos a todo o Sistema de radiocomunicação, bem como de todos os equipamentos a serem disponibilizados à Contratante, após solicitação desta última;

5.1.11 - providenciar, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a manutenção, inclusive com a troca de peças e acessórios, relativos a todo o Sistema de radiocomunicação, bem como de todos os equipamentos a serem disponibilizados à Contratante;

5.1.12 - permitir ao Gestor do Contrato da pela Contratante, fiscalizar os serviços, objeto do respectivo contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

5.1.13 - credenciar preposto (s) para representá-la, permanentemente, junto SAMU Itaueira/PI, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do respectivo contrato;

5.1.14 - assumir toda a responsabilidade civil e criminal, bem como os encargos incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente Termo de Referência;

5.1.15 - responder, integralmente, pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por sua culpa ou dolo decorrente da execução do respectivo Contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante;

5.1.16 - manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do respectivo Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS e o FGTS, para apresentação ao Município sempre que as certidões referentes às condições supramencionadas tiverem suas validades vencidas e/ou sempre que solicitadas;

5.1.17 - encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento à Administração do SAMU até o 5º dia útil de cada mês, com os respectivos dados bancários completos e nominais da Contratada;

5.1.18 - manter em perfeito funcionamento os serviços a serem contratados;

5.1.19 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contratado, sem prévia e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

expressa anuência da Contratante;

5.1.20 - fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes, para cumprimento do respectivo contrato;

5.1.21 - comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

5.1.22 - repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

5.1.23 - realizar os serviços empregando profissionais qualificados e nos prazos previstos;

5.1.24 - não efetuar nenhuma alteração na prestação de serviços sem consulta prévia, por escrito, da Contratante;

5.1.26 - Recolher todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os serviços e produtos fornecidos;

5.1.27 - refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo, os serviços rejeitados e recusados pela Contratante.

5.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.2.1 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada, em conformidade com os critérios definidos nos respectivo edital e contrato que será assinado;

5.2.2 - Notificar a ser contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados no Sistema de radiocomunicação, nos radiocomunicadores ou em quaisquer outros equipamentos locados;

5.2.3 - Dar aceite na Nota Fiscal de fornecimento;

5.2.4 - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e do serviço prestado;

5.2.5 - Comunicar à Contratada a necessidade de manutenção e reparo no Sistema de radiocomunicação, radiocomunicadores e demais equipamentos a serem locados;

5.2.6 - Fiscalizar os serviços prestados pela Contratada.

6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato em apreço será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei 14.133/2021, mediante a assinatura de termos aditivos.

7. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

Compete ao SAMU, a fiscalização e supervisão do respectivo contrato.

Itaueira/PI, 18 de agosto de 2025.

Amanda Vaz Pessoa
Secretária Municipal de Saúde